LEI Nº 127/93 DE 07 DE MAIO DE 1993.

Sancionado
Em 07 / 05 / 93

"AUTORIZA MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a construir Prédio destinado a abrigar a sede da Prefeitura Municipal, em área anteriormente destinada à construção de Praça, no loteamento NOVA ESPERANÇA, na cidade de Matrinchã-GO.

Art. 2º - A área objeto da presente Lei, corresponde à quadra 8-A do loteamento NOVA ESPERANÇA, nesta cidade, com os limites e confrontações, especificados no mapa do referido loteamento.

Art. 3º - Fica ainda assegurado a construção, na mesma área, do prédio destinado à Câmara Municipal:

Art. 4º - Para fazer face às despesas oriundas da construção dos Prédios públicos especificados nos art. 1º e 3º desta Lei, autorizado a abrir créditos especial e, ou suplementar, até o limite das mesmas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, aos 07 dias do mês de maio de 1993.

IVANIA ALVES FERNANDES PESSOA
- Prefeita Municipal -